

INTERESSADA: AUTARQUIA EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - AEDECCA  
ASSUNTO: REcredENCIAMENTO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO SILVA  
PROCESSO Nº 227/2006

**PARECER CEE/PE Nº 15/2007-CES**

*APROVADO PELO PLENÁRIO EM 13/02/2007*

---

## **I – RELATÓRIO:**

A diretoria da Autarquia Educacional para o Desenvolvimento do Cabo de Santo Agostinho – AEDECCA, Professora Maria de Fátima Guimarães, apresentou a este Conselho o pedido de Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – FACHUCA, entidade mantida por aquela Autarquia.

O processo contendo 89 páginas foi protocolado neste CEE/PE sob o nº 227/2006 no dia 11/02/2006, encaminhado a esta relatora, em 24/10/2006.

Apenso ao processo, encontram-se os seguintes documentos:

- Ofício nº 037-D/2006 da direção da AEDECCA
- Lei nº 1.220/1979, que cria a Autarquia Educacional do Desenvolvimento do Cabo de Santo Agostinho
- cadastro nacional da pessoa física
- declaração de parcelamento do FGTS
- Lei nº 2.291/2005
- Parcelamento do INSS
- Resolução CEE/PE nº 01/2004
- Parecer CEE/PE nº 40/2005-CES
- Parecer CEE/PE nº 202/2004-CES
- regimento da FACHUCA referendado pelo Conselho em 10/05/2004
- Ato nº 485/2004 – da Prefeitura Municipal (nomeação da direção da AEDECCA)
- ata da reunião do conselho superior da FACHUCA, que aprovou o recredenciamento
- Lei nº 2.190/2004, que instituiu o plano de cargos, carreiras, salários e qualificação profissional dos servidores públicos municipais
- declaração de acessibilidade dos portadores de necessidades especiais
- outros documentos necessários anexados pela equipe técnica da instituição e do CEE/PE.

## **II – ANÁLISE:**

A FACHUCA encaminhou ao CEE/PE, através da AEDECCA, seu regimento geral, assim constituído:

- TÍTULO I  
Da faculdade seus princípios e objetivos
- TÍTULO II  
Da estrutura acadêmica e administrativa
- TÍTULO III  
Do regime didático-científico
- TÍTULO IV  
Do regime escolar
- TÍTULO V  
Da comunidade acadêmica
- TÍTULO VI  
Do regime disciplinar
- TÍTULO VII  
Dos recursos.

### **COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS**

- diretoria
- colegiado de curso
- coordenação de graduação
- coordenação de educação
- coordenação de pós-graduação, pesquisa e extensão.

O conselho superior é consultivo e deliberativo. Os colegiados serão deliberativos em todas as instâncias, inclusive câmaras ou comissões. A representação docente será de 70%, escolhida por seus pares, sem prejuízo da participação dos cargos executivos, cumprindo, assim, a gestão democrática (LDBEN nº 9.394/1996 – Art. 56 – Parágrafo Único).

O regimento da FACHUCA rege-se pela legislação de ensino superior, pelo estatuto da AEDECCA, pelas normas legais estabelecidas pelos órgãos competentes do sistema escolar e apresenta condições satisfatórias para seu funcionamento.

A Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – FACHUCA, localizada no Cabo de Santo Agostinho/PE, tem no município uma população estimada em aproximadamente 153.000 habitantes.

### **Perfil da população**

O aumento da população e sua distribuição desigual no espaço urbano refletem-se no modo de vida, nos padrões de consumo e na capacidade de produção do município. Entretanto esse aumento populacional repercute na problemática do desemprego.

Esse quadro revela vários níveis de sustentabilidade e exige políticas públicas eficazes, para aquele município.

Apesar dos problemas existentes do ponto de vista social e político, a autarquia, junto com a instituição vinculada, vêm cumprindo seu papel educacional, oportunizando aos alunos da região e cidades circunvizinhas um ensino de boa qualidade, atendendo, assim, às necessidades desses alunos.

**III – VOTO:**

Diante do exposto e analisado, somos de parecer favorável ao Recredenciamento da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas do Cabo de Santo Agostinho – FACHUCA, situada na Rua Sebastião Juventino, s/n – Destilaria Central Presidente Vargas – PE, pelo prazo de cinco anos. O regimento deverá ser rubricado pelo Presidente deste Conselho em três vias a fim de ser publicado.

Dê-se conhecimento, à sociedade interessada, à AEDECCA, à SE, à SECTMA, à UFPE (setor de documentação).

É o voto.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 06 de fevereiro de 2007.

ANTÔNIO INOCÊNCIO LIMA – Presidente  
ARNALDO CARLOS DE MENDONÇA – Vice-Presidente  
MARIA DO CARMO SILVA – Relatora  
ARTHUR RIBEIRO DE SENNA FILHO  
FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES  
NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 13 de fevereiro de 2007.

**JOSIAS SILVA DE ALBUQUERQUE**  
Presidente